CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARÁ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP-BENS E SERV. Nº 22/2025/CRA-PA

PROCESSO Nº 476904.000195/2025-11

Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens. O ETP é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Referência Legal:

a) Lei n° 14.133 DE 1º/04/2021 e suas alterações;

b) Decreto nº 11.878/2024;

c) Decreto n° 3.555, de 08/08/2000;

d) Decreto n° 10.024, de 20/09/2019;

e) Decreto nº 9.507, DE 21 DE SETEMBRO DE 2018;

f) Instrução Normativa Nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020;

g) Decreto nº 21.981/1932 e suas alterações, que regulamenta a atividade de leiloeiro público no Brasil.

1. OBJETO

1.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e tem como objetivo principal assegurar a viabilidade técnica da demanda, além de embasar o Termo de Referência.

1.2. Dessa forma, o ETP busca reduzir o risco do Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA) contratar algo tecnicamente inviável.

1.3. O objetivo deste ETP é demonstrar a necessidade da contratação de serviços de Leiloeiro para a realização, incluindo a preparação, organização e condução, de Leilões Públicos de bens móveis inservíveis, irrecuperáveis, antieconômicos e ociosos (equipamentos, mobiliário, veículos, etc.) pertencentes ao patrimônio do CRA-PA, considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em Belém/PA.

Item	Descrição
1	Chamamento e credenciamento de Leiloeiro Oficial**,** para a realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilões de bens móveis e imóveis pertencentes ao patrimônio o Conselho Regional de Administração do Pará (CRA-PA), considerados ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, sucatas e outros, em Belém do Pará. A contratação de leiloeiro, será para execução da alienação e venda de bens móveis e inservíveis do CRA-PA: 01 (um) veículo, modelo Onix, marca Chevrolet, motor: 1.4 Flex, doado pelo CFA em 2017.

1.4. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas vigentes, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFD) (3110931), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no

Termo de Referência.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de Leiloeiro é fundamental para o desfazimento de bens móveis que se encontram nas dependências do CRA-PA e que, em razão de desgaste, obsolescência ou inutilidade, não podem mais ser utilizados nas atividades do Conselho. O acúmulo desses bens tem gerado custos com conservação, atualização de valores venais, depreciação, vigilância, consumo de energia elétrica e ocupação de espaço físico, sem retorno econômico.

2.2. A contratação de leiloeiro, será para execução da alienação e venda de bens móveis e inservíveis do CRA-PA: **01 (um) veículo, modelo Onix, marca Chevrolet, motor: 1.4 Flex, doado pelo CFA em 2017.**

2.3. Portanto, a necessidade de contratação decorre da urgência em liberar o espaço físico ocupado, reduzir os gastos com a manutenção desses bens e garantir o ordenamento eficiente dos recursos públicos, promovendo sua destinação em atividades que contribuam diretamente para os objetivos institucionais do CRA-PA.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

3.1. A contratação de Leiloeiro está em total consonância com o planejamento estratégico e operacional do CRA-PA, especialmente no que tange à gestão responsável e eficiente dos recursos patrimoniais e financeiros do Conselho. Essa medida atende aos seguintes objetivos e diretrizes do planejamento institucional:

3.1.1. **Gestão Eficiente de Bens Patrimoniais:**

3.1.1.1. O desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos faz parte de uma estratégia contínua de otimização do patrimônio do CRA-PA, visando a liberar espaço físico e reduzir custos de manutenção, armazenamento e vigilância de bens que não possuem mais utilidade para as atividades do Conselho.

3.1.1.2. A alienação desses bens via leilão público garante que o processo seja realizado de forma transparente, buscando a melhor proposta de compra e promovendo o correto destino dos itens, em consonância com os princípios de economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. **Sustentabilidade Financeira:**

3.1.2.1. O leilão de bens patrimoniais ociosos ou em desuso permite que o CRA-PA recupere parte dos recursos investidos nesses ativos, destinando-os para outras atividades essenciais do Conselho, contribuindo para a sustentabilidade financeira da instituição.

3.1.2.2. A opção pela contratação via credenciamento de Leiloeiro, sem qualquer encargo financeiro direto ao CRA-PA, assegura que os leilões sejam realizados sem comprometer o orçamento anual do Conselho, alinhando-se à busca por soluções de baixo custo e alto impacto.

3.1.3. **Modernização e Simplificação de Processos:**

3.1.3.1. A realização dos leilões, preferencialmente em formato eletrônico, está em conformidade com o objetivo de modernizar os processos administrativos do CRA-PA, promovendo uma maior agilidade, facilidade de participação de interessados e eficiência na alienação dos bens.

3.1.3.2. Esse modelo também diminui a burocracia e torna o processo mais acessível e transparente, facilitando a participação de um público mais amplo e garantindo a ampla divulgação e concorrência no processo.

3.1.4. **Cumprimento de Normas e Regulamentações:**

3.1.4.1. A contratação de leiloeiros públicos credenciados segue rigorosamente a legislação vigente, especialmente o **Decreto nº 21.981/1932**, que regulamenta a atividade de leiloeiro público no Brasil, e a Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas.

3.1.4.2. A medida também cumpre as orientações e diretrizes de governança do CRA-PA, voltadas à transparência, integridade e responsabilidade na gestão dos bens e recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Processo de Credenciamento os Leiloeiros Oficiais:

4.1.1. Devidamente matriculadas na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA;

4.1.2. Que atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas;

4.1.3. Que comprovem possuir todos os documentos de habilitação requeridos neste edital;

4.1.4. Que preencham e entreguem, nas condições estabelecidas neste edital, o formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo II do TR).

4.2. O Leiloeiro, que atender todas as especificações exigidas neste Edital e seus anexos, poderá, no prazo estipulado no edital, credenciar-se junto à CRA-PA, para atuar na realização de leilões de bens móveis;

4.3. Não poderão participar deste credenciamento os Leiloeiros Oficiais:

4.3.1. Suspensos pela Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA;

4.3.2. Suspensos ou impedidos de contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, e declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520, de 2002;

4.3.3. Que possuam grau de parentesco, até o 3º grau, com empregados, Terceirizados ou Estagiários do CRA-PA

4.3.4. Não será admitido neste Credenciamento a participação de pessoas jurídicas, Empresa ou empreendedor individual, conforme determinado a Instrução Normativa DREI Nº 72, de 19 de dezembro de 2019, em seu artigo 52, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. O levantamento de mercado realizado indicou a existência de vários Leiloeiros devidamente registrados e ativos. Estes profissionais possuem a competência e a experiência necessárias para conduzir leilões de bens móveis e imóveis de forma eficiente e transparente.

5.2. Foram analisados os seguintes aspectos durante o levantamento:

5.2.1. Capacidade Técnica: Os leiloeiros identificados têm experiência comprovada em realizar leilões de bens semelhantes aos que o CRA-PA pretende desfazer, com uma trajetória sólida e boas avaliações de clientes.

5.2.2. Modalidade de Leilão: A maioria dos leiloeiros oferece a opção de leilão eletrônico, o que facilita a participação ampla e garante maior transparência e eficiência no processo de alienação dos bens.

5.2.3. Condições Comerciais: Observou-se que a prática comum é a cobrança de uma comissão sobre o valor final do leilão, conforme regulamentação vigente.

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. **Tipo de Solução: Credenciamento**

6.2. A escolha pelo **credenciamento** de Leiloeiros é justificada pelos seguintes motivos:

6.2.1. **Adequação à Necessidade:**

6.2.1.1. O CRA-PA necessita de um processo especializado para o desfazimento de bens inservíveis, antieconômicos e obsoletos. A contratação por meio de credenciamento permite selecionar profissionais qualificados e adequados para realizar os leilões de maneira eficiente, alinhada às necessidades específicas do Conselho.

6.3. **Vantagens Econômicas:**

6.3.1. O credenciamento isenta o CRA-PA de custos diretos relacionados ao leilão, uma vez que a remuneração do leiloeiro será cobrada dos arrematantes, conforme regulamentação. Isso garante que o processo de alienação seja financeiramente sustentável e reduz a carga sobre o orçamento do Conselho.

6.4. **Comissão do Leiloeiro:**

6.4.1. Será adotada uma comissão de 5% (cinco) **sobre o valor total da venda do objeto leiloado**, em conformidade com a **Resolução 236/2016 do CNJ** e o **artigo 24, parágrafo único, do**

Decreto nº 21.981/1932, que regulamenta a profissão de leiloeiro público. Esta comissão será paga diretamente pelos arrematantes dos bens e não acarretará custos adicionais ao CRA-PA.

6.4.2. A escolha por essa forma de remuneração está alinhada com as práticas do mercado e as exigências legais, garantindo que a remuneração do leiloeiro seja proporcional ao valor dos bens leiloados e assegurando a transparência do processo.

6.5. **Eficiência e Transparência:**

6.5.1. A realização dos leilões preferencialmente por meio eletrônico oferece maior transparência, facilita a participação de um público amplo e melhora a eficiência na alienação dos bens. Essa modalidade também reduz custos operacionais e melhora a logística do processo de leilão.

6.5.2. A solução de credenciamento é, portanto, a mais adequada para atender às necessidades do CRA-PA, proporcionando um processo de leilão eficiente e econômico, com conformidade legal e prática de mercado.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.6. A solução proposta consiste no credenciamento de Leiloeiros, que serão responsáveis por administrar e operacionalizar todas as fases do leilão, sem custos diretos para o CRA-PA. As principais atividades a serem desempenhadas pelo leiloeiro incluem:

7.6.1. Preparação dos bens a serem leiloados, organizando-os e descrevendo-os adequadamente;

7.6.2. Publicidade do leilão, conforme as normas legais e regulamentares;

7.6.3. Realização dos leilões, preferencialmente por meio eletrônico, para facilitar o processo e garantir a maior participação possível de potenciais compradores;

7.6.4. Condução de todo o processo de alienação dos bens, assegurando transparência e lisura;

7.6.5. Gestão do recebimento dos valores devidos pelos arrematantes e repasse ao CRA-PA;

7.6.6. Atuação conforme o Decreto nº 21.981/1932, recebendo sua comissão diretamente dos arrematantes, sem qualquer encargo financeiro para o CRA-PA;

7.7. Dessa forma, a solução atende à necessidade de desfazimento dos bens inservíveis de forma eficiente, transparente e vantajosa, sem onerar o orçamento do CRA-PA e respeitando a legislação vigente.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. Considerando que se trata de um item apenas, o parcelamento da solução não se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.8. A contratação do serviço, obtida através de regular procedimento licitatório, proporcionará economicidade à Administração, tendo em vista que propiciará a continuidade dos serviços finalísticos da entidade.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.9. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados por uma comissão designada pelo Conselho, que verificará a conformidade dos serviços prestados com os requisitos contratuais, assegurando a qualidade e pontualidade dos serviços contratados.

11. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Após a análise técnica detalhada das necessidades do CRA-PA e da solução proposta, a contratação de um Leiloeiro, por meio de credenciamento, revela-se **plenamente viável** e vantajosa, tanto do ponto de vista operacional quanto econômico.

11.2. A contratação de um leiloeiro especializado é a solução ideal para administrar e operacionalizar o desfazimento de bens inservíveis, irrecuperáveis e antieconômicos. O CRA-PA não dispõe de expertise interna ou estrutura adequada para a realização de leilões, tornando essencial a participação de um profissional qualificado e credenciado para garantir a conformidade legal e a eficiência

do processo.

11.3. A modalidade de credenciamento proposta não envolve custos diretos para o CRA-PA, uma vez que a remuneração do leiloeiro será realizada exclusivamente pelos arrematantes dos bens, conforme estabelecido pelo Decreto nº 21.981/1932. Isso reduz significativamente os custos administrativos e operacionais da alienação dos bens, promovendo um processo financeiramente sustentável

11.4. O desfazimento de bens inservíveis liberará espaço físico nas dependências do CRA-PA, reduzindo custos de armazenamento e conservação, além de eliminar a depreciação contínua desses ativos.

11.5. Além disso, o processo de alienação por leilão gera retorno financeiro, uma vez que os recursos obtidos podem ser reinvestidos nas atividades essenciais do Conselho, promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

11.6. Dessa forma, considerando os benefícios econômicos, a expertise necessária para a condução dos leilões e o atendimento às normas legais vigentes, conclui-se que **a contratação é viável** e trará vantagens operacionais e financeiras ao CRA-PA, justificando a continuidade do processo de credenciamento e contratação de Leiloeiros.

***Adm.* Danielle Cristina Gonzaga Corrêa**
Coordenadora da Comissão Permanente de Licitação

Adm. Nilze Francisca Lima Klen
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Nazaré Cristina Pereira Barbosa
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Nilze Francisca Lima Klen**, **Membro(a)**, em 24/10/2025, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Nazaré Cristina Pereira Barbosa**, **Membro(a)**, em 24/10/2025, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Admª. Danielle Cristina Gonzaga Correa**, **Coordenador(a)**, em 24/10/2025, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3451523** e o código CRC **F7C0BF1B**.